

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

O Município de Nova Xavantina-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, sediado na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023 – *quando aplicável*, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 12h00min do dia 30/06/2.026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12h00min às 13h30min do dia 30/06/2.026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 30/06/2.026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) MONOFÁSICA 34,5KV COM AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

§ único: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IX** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, **operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **site: www.bll.org.br**.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites na lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.**

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei 14.133/2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- g) Sem prejuízo do estabelecido acima são **condições de participação** do licitante interessado no presente certame, **a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital **serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, em sua forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

- b) Marca *quando houver*;
- c) Fabricante *quando houver*;
- d) Descrição detalhada do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

7.14. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sem desconsiderar a margem de preferência da Lei Municipal de nº 2.527 de 24 de maio de 2023;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação pertinente e vigente.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: menor preço global

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Tipo: menor preço global

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal – Atestado de visita ao local da execução dos serviços, expedido pelo Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas os serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Iluminação Pública do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

a1) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

b) Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.

c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) será realizada mediante apresentação de documentação que evidencie a relação com a empresa, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregados ou outro documento equivalente legalmente aceito, que permita a identificação do profissional e o vínculo com a contratada.

d) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada.

f) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: menor preço global

24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

g) Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9.9.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.9.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.9.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.4. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.5. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.6. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Tipo: menor preço global

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização **nos moldes do art. 43 da Lei nº 123/2006**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O modelo de gestão da ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;**

16.4. A contratada reconhece que as **hipóteses de rescisão** são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

17.1.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

17.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INCC, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil/jurídica de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

17.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

17.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

17.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

17.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto/serviços:

18.4.1. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos/sanados no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

18.4.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. Por razões de cautela administrativa e salvaguarda do patrimônio público, todos os materiais, equipamentos, componentes, estruturas, transformadores (inclusive o transformador monofásico de 25 kVA substituído), postes, acessórios e demais bens que forem removidos, retirados ou substituídos em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato permanecerão, sob qualquer hipótese, de propriedade exclusiva do Município de Nova Xavantina - MT.

19.3. Competirá exclusivamente à CONTRATADA

- a) Proceder à remoção e ao manuseio seguro de todos os bens e estruturas substituídos, adotando as técnicas adequadas para garantir a preservação de suas condições de integridade física e potencial de reaproveitamento;
- c) Disponibilizar e organizar os referidos materiais em local exato a ser formalmente indicado pela **Fiscalização do Contrato**;
- d)
 - c) Responsabilizar-se por eventuais danos ou avarias causados aos materiais decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência durante as etapas de desinstalação e manejo.

19.4. A entrega dos materiais removidos será formalizada mediante a lavratura de um **Termo de Recebimento e Entrega**, a ser assinado conjuntamente pelo representante legal da CONTRATADA e pela Fiscalização do Município, contendo a discriminação quantitativa e o estado de conservação dos itens.

19.5. Após a devida formalização da entrega e assinatura do termo mencionado no subitem anterior, cessará a responsabilidade da CONTRATADA sobre os referidos bens, cabendo integral e exclusivamente à **Administração Municipal** o seu transporte, acondicionamento, guarda e destinação final.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21.3. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

21.5. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

21.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

21.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

21.8. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

21.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

21.10. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.11. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

21.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado conforme dicção dos incisos III art.18 c/c 20 do **Decreto de nº 11.462/2023**.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sob pena de Decadência.

23.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido na sede do paço municipal, ou via e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br , fac símile ou qualquer outro meio eletrônico de acordo com os prazos.

23.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: menor preço global

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

24.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

24.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

24.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 24.1.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

24.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 24.6, desde que seja destinada à execução

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.4.1. Por razão de interesse público;

25.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no www.bll.org.br, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

26.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do www.bll.org.br.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. A Autoridade Superior do (ÓRGÃO OU ENTE PÚBLICO) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

26.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

26.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade;

ANEXO VII – Declaração Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

ANEXO IX – Declaração ME/EPP;

ANEXO X – Declaração Responsabilidade;

ANEXO XI – Declaração Vínculo;

ANEXO XII – Minuta de Contrato;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina-MT, 11 de junho de 2.026

JOAO MACHADO
NETO:58198024115

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO
NETO:58198024115
DN: cn=JOAO MACHADO NETO:58198024115,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC-SingapuraID Múltipla,
email=prefeitojoao@novaxavantina.mt.gov.br
Data: 2026.06.11 14:39:07 -03'00'

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 019/2.026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) MONOFÁSICA 34,5KV COM AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da insuficiência de infraestrutura elétrica adequada na área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, o que compromete o funcionamento regular e seguro das atividades desenvolvidas no local. Verifica-se que a capacidade energética atualmente disponível é incompatível com a demanda operacional, especialmente em situações que exigem maior carga e funcionamento em períodos de baixa luminosidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2. Justifica-se, ainda, a necessidade de garantir condições adequadas de segurança operacional para trabalhadores, usuários e pedestres nas imediações da área, por meio da adequação e modernização da infraestrutura elétrica, incluindo a implantação de sistema trifásico em média tensão e a substituição do posto de transformação, possibilitando maior estabilidade no fornecimento de energia, redução de interrupções, viabilização de iluminação no entorno e atendimento à demanda atual e futura da área de transbordo.

2.3. Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o adequado planejamento da Administração e a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.

2.4. A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, com procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preço (SRP)** nos termos da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço comum de engenharia, com especificações técnicas definidas e amplamente executadas no mercado, a adoção da forma eletrônica mostra-se adequada para ampliar a competitividade, assegurar transparência e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

2.5. Dessa forma, a contratação visa suprir a necessidade identificada por meio da adequação da

infraestrutura elétrica da área de transbordo de resíduos sólidos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e continuidade do serviço público, em consonância com o planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste na adequação da infraestrutura elétrica da área de transbordo de resíduos sólidos domésticos do Município de Nova Xavantina-MT, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e atendimento à demanda energética existente e futura.

3.2. Ressalta-se que a execução se dará por meio de contratação de empresa especializada, selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, com procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço (SRP) com julgamento pelo critério de menor preço, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A execução da solução compreende, de forma integrada, o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a realização de todos os serviços necessários à implantação e regularização do sistema elétrico, conforme projeto aprovado pela concessionária de energia elétrica Energisa.

3.4. Inicialmente, deverá ser realizada a mobilização da equipe técnica, incluindo emissão de ART, disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para o início das atividades, bem como a análise do local de execução para confirmação das condições previstas em projeto.

3.5. Na sequência, serão executados os serviços de implantação e adequação da rede de distribuição elétrica, compreendendo o trifaseamento da rede de distribuição rural (RDR) em média tensão (34,5 kV), com aumento de carga, observando-se rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis.

3.6. Será executada, a substituição do posto de transformação monofásico existente, de 25 kVA, por transformador trifásico de 75 kVA, devidamente instalado e conectado à rede, conforme os padrões técnicos exigidos pela concessionária.

3.7. A solução contempla, ainda, a adequação da rede de baixa tensão para o padrão trifásico (220/127 V), bem como a viabilização da implantação de sistema de iluminação no entorno da área, contribuindo para a segurança operacional e redução de riscos, conforme definido nos documentos integrantes do processo.

3.8. Durante a execução, a contratada deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas de segurança do trabalho e os padrões técnicos da concessionária Energisa Mato Grosso.

3.9. A contratada deverá ainda, realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentação, solicitação de vistoria, acompanhamento do processo e realização de eventuais adequações exigidas.

3.10. Após a vistoria, deverão ser realizados os procedimentos de comissionamento do sistema, garantindo que todas as instalações estejam em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

3.11. A solução somente será considerada concluída com a aprovação final pela concessionária e a efetiva energização da rede, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura implantada.

3.12. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa e efetividade social, garantindo a entrega de um equipamento público capaz de suprir a carência identificada na localidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições necessárias à adequada contratação do objeto, contemplando as especificações técnicas, operacionais e de desempenho exigidas, de modo a assegurar a viabilidade da solução e o atendimento ao interesse público.

4.2. Os requisitos consideram o conjunto de documentos técnicos que instruem a contratação, incluindo projetos técnico, carta de aprovação da concessionária e demais elementos técnicos disponibilizados, os quais, de forma integrada, definem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade a serem observados.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada entrega do objeto contratado.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada e condicionada à comprovação da capacidade técnica da subcontratada para execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução define as diretrizes para a execução dos serviços de implantação e adequação da infraestrutura elétrica na área de transbordo de resíduos sólidos do Município de Nova Xavantina-MT, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todas as etapas necessárias à implantação da rede de distribuição elétrica e substituição do posto de transformação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que compõem o processo, devidamente anexados aos autos.

5.3. A execução da obra deverá seguir integralmente as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), padrões da concessionária Energisa e ANEEL.**

5.4. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução)

5.4.1. De acordo com o ETP, os materiais previstos, conforme tabela a seguir, foram definidos com base no **projeto técnico nº 23083/2025**, aprovado pela concessionária Energisa, e nos demais documentos que instruem o processo, considerando as condições de instalação, a demanda energética e os critérios técnicos aplicáveis. As especificações adotadas observam as normas técnicas vigentes, assegurando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho necessários à adequada execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

5.4.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função das condições verificadas no local de execução e de eventuais ajustes técnicos necessários, sem prejuízo do atendimento às especificações estabelecidas e às normas aplicáveis.

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ITEM	MATERIAL	UN	QT
1	Alça preformada de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	16,00
2	Arame de aço zincado de 12 BWG	Kg	5,00
3	Areia	M3	0,40
4	Armação secundaria de 1 estribo tipo pesada	Pç	8,00
5	Arruela quadrada de 38 x 38 x 3 mm furo 18 mm	Pç	90,00
6	Brita nº 01	M3	0,40
7	Cabeçote de alumínio de 3"	Pç	1,00
8	Cabo cobreado nu de 25mm ²	Mt	60,00
9	Cabo cobreado nu de 50mm ²	Mt	60,00
10	Cabo de alumínio tipo CAA de 2 AWG	Kg	300,00
11	Cabo de cobre coberto com XLPE - 16 mm ² - 15 KV	Mt	10,00
12	Cabo de cobre flexível de 10 mm ²	Mt	2,00
13	Cabo isolado de cobre XLPE de 50 mm ²	Mt	11,00
14	Cabo isolado de cobre XLPE de 95 mm ²	Mt	33,00
15	Caixa para Disjuntor eletromagnético de 200A - Medição Direta (Energisa)	Pç	1,00
16	Chave fusível tipo C - 300A - 36,2 KV - 4 Ka com suporte para cruzeta	Pç	4,00
17	Cimento	Sc	2,00
18	Conector estribo derivação para cabo 4 - 2 CAA	Pç	6,00
19	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 50 mm ²	Pç	8,00
20	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 95 mm ²	Pç	24,00
21	Conector tipo cunha para cabo 2 CAA - tipo VII	Pç	3,00
22	Conector tipo II	Pç	8,00
23	Cordoalha de aço cobreado 3 fios de 16mm ²	Mt	80,00
24	Cruzeta de concreto de 2000 x 90 x 90 mm	Pç	13,00
25	Disjuntor Eletromagnético de 200A	Pç	1,00
26	Eletroduto de ferro galvanizado de 3" x 3000 mm	Pç	2,00
27	Eletroduto pvc de 1/2" x 3000 mm	Pç	6,00
28	Elo fusível 10k	Pç	3,00
29	Elo fusível 1H	Pç	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
 Pregão Eletrônico 011/2.026
 Tipo: **menor preço global**

30	Emenda para cabo 2CAA	Pç	2,00
31	Gancho olhal	Pç	10,00
32	Grampo de Linha viva p/ cabo 4 - 2/0 AWG	Pç	6,00
33	Grampo para haste de aterramento 5/8"	Pç	32,00
34	Haste aterramento cobreada de 16 x 2400 mm ² roscavel	Pç	32,00
35	Isolador pilar NBI - 170 KV	Pç	17,00
36	Isolador roldana de 76 x 80 mm	Pç	13,00
37	Isolador tipo bastão polimérico 34,5kV	Pç	10,00
38	Laço de topo preformado de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	22,00
39	Laço lateral preformado simples para cabo 2 CAA	Pç	6,00
40	Luva de ferro galvanizado de 3"	Pç	2,00
41	Manilha para sapatilha	Pç	10,00
42	Mão francesa plana de 619 mm	Pç	26,00
43	Massa de calafetar	Pç	1,00
44	Niple 3"	Pç	2,00
45	Olhal para parafuso	Pç	10,00
46	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 125 mm	Pç	25,00
47	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 200 mm	Pç	5,00
48	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 250 mm	Pç	22,00
49	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 300 mm	Pç	4,00
50	Parafuso duplo rosca total de 16 x 450 mm	Pç	12,00
51	Para-raio de Baixa Tensão com rabicho L	Pç	6,00
52	Para-raio de distribuição - 30 KV polimerico - 10 kA	Pç	3,00
53	Pino auto-travante de 16 x 168 mm p/ isolador pilar	Pç	17,00
54	Poste de concreto DT de 11/1000	Pç	3,00
55	Poste de concreto DT de 11/300	Pç	5,00
56	Poste de concreto DT de 12/600	Pç	1,00
57	Protetor de bucha de AT de transformador de 15 kv	Pç	4,00
58	Suporte para transformador tipo chapa	Pç	2,00
59	Terminal de compressão para cabo 50 mm ²	Pç	4,00
60	Terminal de compressão para cabo 95 mm ²	Pç	12,00
61	Terminal metrico pino TCM 50	Pç	4,00
62	Terminal metrico pino TCM 95	Pç	12,00
63	Transformador trifasico 34,5 KV - 75 KVA - 2200127V	Pç	1,00

5.4.3. Os materiais a serem utilizados deverão atender às normas da ABNT, às regulamentações da ANEEL e aos padrões técnicos estabelecidos pela NDU da Energisa Mato Grosso.

5.4.4. O transformador de 75KVA deverá ser incluso no fornecimento dos materiais para instalação.

5.5. Obrigações da Contratante:

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham livre acesso aos locais destinados à execução dos serviços, garantindo as condições adequadas para o desempenho das atividades.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de profissional designado, observando-se as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos de vistoria todas as ocorrências relevantes.
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção.
- d) Realizar os pagamentos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas e atestada a execução pela fiscalização.
- e) Proceder ao recebimento provisório dos serviços, e, após a verificação de conformidade e inexistência de pendências, efetivar o recebimento definitivo, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual, zelando pela boa execução e regularidade do ajuste.

5.6. Obrigações da Contratada:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, providenciando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, edital e demais documentos integrantes do processo.
- b) Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis perante a concessionária de energia elétrica (Energisa) responsável, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados seja pela fiscalização da CONTRATANTE ou que impossibilite a aprovação da vistoria pela concessionária.
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- d) **Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966.

- e) **Manter responsável técnico (Engenheiro Elétrico)** devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante toda a execução contratual, compatível com o objeto, devendo possuir atribuições legais para atuação em redes de média tensão, atender às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação, execução, vistoria e energização da rede, bem como contemplar, quando aplicável, os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- f) Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas regulamentadoras do trabalho (NRs), padrões técnicos da concessionária local e demais legislações aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) Portaria MTb nº 3.214/1978 e Normas Técnicas oficiais estabelecidas por órgãos competentes.
- h) A contratada deve fornecer ao contratante o **INVENTÁRIO DE RISCOS ELÉTRICOS** com base legal no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, **NR-1 e NR-10, Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**
- i) O documento físico do inventário de Riscos deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.
- j) O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger às etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as Normas Técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo adotadas as Normas Técnicas do Grupo Energisa, disponível no site <https://www.energisa.com.br/normas-tecnicas>.
- k) O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção de acidentes com energia elétrica devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-6)** observando os riscos aplicável no **TRABALHO EM ALTURA em conformidade com NR-35**, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.
- l) Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR10.
- m) A contratada é responsável pela capacitação dos trabalhadores referente ao anexo III da NR-10, **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE e SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.**
- n) Providenciar, conforme carta de aprovação da Energisa, quando necessário, todas as licenças, autorizações, anuências e aprovações junto aos órgãos competentes, incluindo ambientais, regulatórios e de infraestrutura, tais como SEMA, IBAMA, FUNAI, órgãos rodoviários, como SINFRA, DNIT, responsabilizando-se por todo o trâmite até a devida aprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: menor preço global

- o)** Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à aprovação, vistoria, comissionamento e energização da rede junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentos, formulários e projetos exigidos;
- p)** Garantir regularidade, providenciar documentações e solicitar qualquer documentação necessária para finalização, ligação e vistoria da rede junto aos órgãos de fiscalização relevantes ao projeto, bem como o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, conforme regra da concessionária de energia elétrica.
- q)** Garantir a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança social de seus empregados durante toda a vigência contratual, arcando integralmente com salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes.
- r)** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.
- s)** Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por crachá, assegurando disciplina, urbanidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.
- t)** Assegurar livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formais emitidas.
- u)** Providenciar a limpeza e a adequada destinação dos resíduos e entulhos gerados, entregando os locais contratados em perfeitas condições de uso, livres de instalações provisórias e prontos para utilização imediata.
- v)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
- w)** Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas na aplicação de materiais e execução de serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas.
- x)** Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às determinações da fiscalização quanto à substituição de materiais, ferramentas, equipamentos ou procedimentos julgados inadequados.
- y)** Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução dos serviços, conforme disposto no contrato e demais documentos do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- z)** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.

5.7. Prazos e condições de entrega:

- a)** A execução dos serviços deverá ser **iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da ordem de serviço.
- b)** A contratada deverá **concluir integralmente os serviços e formalizar a solicitação de vistoria junto à concessionária no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do início da execução, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

c) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, o início das atividades e eventuais etapas relevantes da obra, possibilitando o acompanhamento e a conferência por parte da fiscalização designada.

d) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto técnico, carta de aprovação emitida pela Energisa, e demais documentos que instruem o processo.

e) Os serviços deverão ser realizados nos locais previamente indicados pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ETP, Edital, do Termo de Referência e da Ata.

f) A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data da vistoria a ser realizada pela concessionária Energisa, para fins de acompanhamento e fiscalização.

g) O **recebimento provisório** da obra será condicionado à vistoria técnica e à emissão de termo de recebimento provisório pela fiscalização da Secretaria, podendo ser rejeitados serviços que apresentarem desconformidade em relação às especificações do contrato.

h) Em caso de serviços recusados ou executados em desacordo com as exigências técnicas, a contratada deverá promover a **correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

i) O prazo para análise e **aceitação definitiva da obra será de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente pela Administração, mediante necessidade técnica.

j) O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e contratação, ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

k) Qualquer reprogramação de etapas da obra, por motivo justificado, deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a aprovação sujeita à análise da Administração.

l) Fica facultado às empresas interessadas realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, para subsidiar a elaboração da proposta. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina-MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: menor preço global

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste contratual será concedido após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação de índices setoriais pertinente à construção civil, conforme previsto no edital e no contrato.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados no DFD, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.8.1. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

6.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.

6.10. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.11. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.11.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.11.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

6.11.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

a) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da execução integral dos serviços pela fiscalização, condicionado à aprovação em vistoria pela concessionária de energia elétrica, mediante a apresentação da Nota Fiscal à unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

c) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública.

d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

e) Obedecendo ao art. 117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD)” referente ao objeto.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material.

g) O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, condicionada ao atesto da fiscalização e à aprovação em vistoria pela concessionária de energia elétrica.

h) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações.

i) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;

j) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.2.5. Consequências da Não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) Compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br.

8.3. Documentos Complementares

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – conforme Anexo XI.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Atestado de visita ao local da execução dos serviços, expedido pelo Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas os serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Iluminação Pública do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- b1)** Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- c) Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: menor preço global

- d)** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) será realizada mediante apresentação de documentação que evidencie a relação com a empresa, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregados ou outro documento equivalente legalmente aceito, que permita a identificação do profissional e o vínculo com a contratada.
- e)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;
- f)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada.
- g)** Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- h)** Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cidade e no levantamento de preços realizado junto a empresas privadas do ramo, foram definidos os quantitativos estimados e o valor de referência para a contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD.	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	61211	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO D E RDR MONOFÁSICA 34,5KV COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA - AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, CONFORME O PROJETO APROVADO Nº 23083 / 25 JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES,	SERVIÇO	1	R\$ 187.866,33	R\$ 187.866,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

		ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE PERANTE A SEMA COM O COMPRIMENTO DO CÓDIGO AMBIENTAL DE MATO GROSSO, COM AS NORMAS NR-10, NR-35, NORMAS TÉCNICAS DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT E NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 187.866,33						

O valor global estimado é de R\$ 187.866,33 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), obtido através da média dos orçamentos coletados, no setor privado, devido a não cobertura de preços na tabela SINAPI.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em se tratando de processo de licitação para abertura na forma de Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços, as fontes de recursos previstas no orçamento anual serão informadas no ato da compra por meio da solicitação de fornecimento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

11.1. Este Termo de Referência, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta do contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço global.

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2026.

Bruna Carolina Borges Soares
Membro da Equipe de Apoio – Portaria 412/2026.

Carlos Antônio Cunha Resende
Secretário Municipal de Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**
ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2.026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.;
- b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- e) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- f) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

- g) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- h) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais documentações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. Qualificação - Técnica

1.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal – Atestado de visita ao local da execução dos serviços, expedido pelo Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas os serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Iluminação Pública do Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

a1) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

b) Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico(s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.

c) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) será realizada mediante apresentação de documentação que evidencie a relação com a empresa, como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de registro de empregados ou outro documento equivalente legalmente aceito, que permita a identificação do profissional e o vínculo com a contratada.

d) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;

e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devidamente atualizada.

f) Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

g) Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

1.10.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

1.10.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

1.10.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

1.10.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

1.10.2.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 5% (cinco por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

1.10.2.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

Nova Xavantina – MT, 11 de junho de 2.026.

JOAO MACHADO
NETO:58198024115

Assinado digitalmente por JOAO MACHADO
NETO:58198024115
DN: cn=JOAO MACHADO NETO:58198024115,
c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC: SyngularID Multipla,
email=prefeitojoao@novaxavantina.mt.gov.br
Data: 2026.06.11 14:39:22 -03'00'

João Machado Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2.026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 011/2.026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, seus anexos e em especial o Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i.** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- vi.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I;
- v.** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2.026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de **Nova Xavantina-MT**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observações.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, que a
empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as
condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital,
e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2.026**, instaurado pelo Município de **Nova Xavantina-MT**, **não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

Observação. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**
ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representam a CONTRATANTE o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº _____, Bairro; e a CONTRATADA o Sr , brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **João Machado Neto**, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 029/2.026**, gerado pelo **Eletrônico nº 011/2.026**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2.021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) MONOFÁSICA 34,5KV COM AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL**, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Edital da Licitação;

1.5. A Proposta do contratado;

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.7. Lei 14.1333/2.021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, o prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

2.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

2.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Ente para adoção as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

2.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADO:

2.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

2.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

2.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

2.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

2.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2.22. Executar integralmente os serviços contratados, providenciando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, edital e demais documentos integrantes do processo.

2.2.23. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis perante a concessionária de energia elétrica (Energisa) responsável, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados seja pela fiscalização da CONTRATANTE ou que impossibilite a aprovação da vistoria pela concessionária.

2.2.24. Corrigir, reparar, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

2.2.25. Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966.

2.2.26. Manter responsável técnico (Engenheiro Elétrico) devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante toda a execução contratual, compatível com o objeto, devendo possuir atribuições legais para atuação em redes de média tensão, atender às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação, execução, vistoria e energização da rede, bem como contemplar, quando aplicável, os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.27. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas regulamentadoras do trabalho (NRs), padrões técnicos da concessionária local e demais legislações aplicáveis;

2.2.28. Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) Portaria MTb nº 3.214/1978 e Normas Técnicas oficiais estabelecidas por órgãos competentes.

2.2.29. A contratada deve fornecer ao contratante o **INVENTÁRIO DE RISCOS ELÉTRICOS** com base legal no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, **NR-1 e NR-10, Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**

2.2.30. O documento físico do inventário de Riscos deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.

2.2.31. O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger às etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as Normas Técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo adotadas as Normas Técnicas do Grupo Energisa, disponível no site <https://www.energisa.com.br/normas-tecnicas>.

2.2.32. O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção de acidentes com energia elétrica devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-6)** observando os riscos aplicável no **TRABALHO EM ALTURA em conformidade com NR-35**, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.

2.2.33. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR10.

2.2.34. A contratada é responsável pela capacitação dos trabalhadores referente ao anexo III da NR-10, SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE e SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.

2.2.35. Providenciar, conforme carta de aprovação da Energisa, quando necessário, todas as licenças, autorizações, anuências e aprovações junto aos órgãos competentes, incluindo ambientais, regulatórios e de infraestrutura, tais como SEMA, IBAMA, FUNAI, órgãos rodoviários, como SINRA, DNIT, responsabilizando-se por todo o trâmite até a devida aprovação;

2.2.36. Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à aprovação, vistoria, comissionamento e energização da rede junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentos, formulários e projetos exigidos;

2.2.37. Garantir regularidade, providenciar documentações e solicitar qualquer documentação necessária para finalização, ligação e vistoria da rede junto aos órgãos de fiscalização relevantes ao projeto, bem como o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, conforme regra da concessionária de energia elétrica.

2.2.38. Garantir a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança social de seus empregados durante toda a vigência contratual, arcando integralmente com salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes.

2.2.39. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2.40. Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por crachá, assegurando disciplina, urbanidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.

2.2.41. Assegurar livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formais emitidas.

2.2.42. Providenciar a limpeza e a adequada destinação dos resíduos e entulhos gerados, entregando os locais contratados em perfeitas condições de uso, livres de instalações provisórias e prontos para utilização imediata.

2.2.43. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

2.2.44. Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas na aplicação de materiais e execução de serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas.

2.2.45. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às determinações da fiscalização quanto à substituição de materiais, ferramentas, equipamentos ou procedimentos julgados inadequados.

2.2.46. Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução dos serviços, conforme disposto no contrato e demais documentos do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

2.2.47. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O modelo de execução define as diretrizes para a execução dos serviços de implantação e adequação da infraestrutura elétrica na área de transbordo de resíduos sólidos do Município de Nova Xavantina–MT, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução de todas as etapas necessárias à implantação da rede de distribuição elétrica e substituição do posto de transformação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que compõem o processo, devidamente anexados aos autos.

3.2. A execução da obra deverá seguir integralmente as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), padrões da concessionária Energisa e ANEEL.**

3.3. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução)

3.3.1. De acordo com o ETP, os materiais previstos, conforme tabela a seguir, foram definidos com base no **projeto técnico nº 23083/2025**, aprovado pela concessionária Energisa, e nos demais documentos que instruem o processo, considerando as condições de instalação, a demanda energética e os critérios técnicos aplicáveis. As especificações adotadas observam as normas técnicas vigentes, assegurando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho necessários à adequada execução do objeto.

3.3.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações em função das condições verificadas no local de execução e de eventuais ajustes técnicos necessários, sem prejuízo do atendimento às especificações estabelecidas e às normas aplicáveis.

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
ITEM	MATERIAL	UN	QT
1	Alça preformada de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	16,00
2	Arame de aço zincado de 12 BWG	Kg	5,00
3	Areia	M3	0,40
4	Armação secundária de 1 estribo tipo pesada	Pç	8,00
5	Arruela quadrada de 38 x 38 x 3 mm furo 18 mm	Pç	90,00
6	Brita nº 01	M3	0,40
7	Cabeçote de alumínio de 3"	Pç	1,00
8	Cabo cobreado nu de 25mm ²	Mt	60,00
9	Cabo cobreado nu de 50mm ²	Mt	60,00
10	Cabo de alumínio tipo CAA de 2 AWG	Kg	300,00
11	Cabo de cobre coberto com XLPE - 16 mm ² - 15 KV	Mt	10,00
12	Cabo de cobre flexível de 10 mm ²	Mt	2,00
13	Cabo isolado de cobre XLPE de 50 mm ²	Mt	11,00
14	Cabo isolado de cobre XLPE de 95 mm ²	Mt	33,00
15	Caixa para Disjuntor eletromagnético de 200A - Medição Direta	Pç	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
 Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
 Pregão Eletrônico 011/2.026
 Tipo: **menor preço global**

	(Energisa)		
16	Chave fusível tipo C - 300A - 36,2 KV - 4 Ka com suporte para cruzeta	Pç	4,00
17	Cimento	Sc	2,00
18	Conector estribo derivação para cabo 4 - 2 CAA	Pç	6,00
19	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 50 mm²	Pç	8,00
20	Conector terminais pré isolado Pino para cabo 95 mm²	Pç	24,00
21	Conector tipo cunha para cabo 2 CAA - tipo VII	Pç	3,00
22	Conector tipo II	Pç	8,00
23	Cordoalha de aço cobreado 3 fios de 16mm²	Mt	80,00
24	Cruzeta de concreto de 2000 x 90 x 90 mm	Pç	13,00
25	Disjuntor Eletromagnético de 200A	Pç	1,00
26	Eletroduto de ferro galvanizado de 3" x 3000 mm	Pç	2,00
27	Eletroduto pvc de 1/2" x 3000 mm	Pç	6,00
28	Elo fusível 10k	Pç	3,00
29	Elo fusível 1H	Pç	3,00
30	Emenda para cabo 2CAA	Pç	2,00
31	Gancho olhal	Pç	10,00
32	Grampo de Linha viva p/ cabo 4 - 2/0 AWG	Pç	6,00
33	Grampo para haste de aterramento 5/8"	Pç	32,00
34	Haste aterramento cobreada de 16 x 2400 mm² roscavel	Pç	32,00
35	Isolador pilar NBI - 170 KV	Pç	17,00
36	Isolador roldana de 76 x 80 mm	Pç	13,00
37	Isolador tipo bastão polimérico 34,5kV	Pç	10,00
38	Laço de topo preformado de distribuição para cabo 2 CAA	Pç	22,00
39	Laço lateral preformado simples para cabo 2 CAA	Pç	6,00
40	Luva de ferro galvanizado de 3"	Pç	2,00
41	Manilha para sapatilha	Pç	10,00
42	Mão francesa plana de 619 mm	Pç	26,00
43	Massa de calafetar	Pç	1,00
44	Niple 3"	Pç	2,00
45	Olhal para parafuso	Pç	10,00
46	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 125 mm	Pç	25,00
47	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 200 mm	Pç	5,00
48	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 250 mm	Pç	22,00
49	Parafuso cabeça quadrada de 16 x 300 mm	Pç	4,00
50	Parafuso duplo rosca total de 16 x 450 mm	Pç	12,00
51	Para-raio de Baixa Tensão com rabicho L	Pç	6,00
52	Para-raio de distribuição - 30 KV polimerico - 10 kA	Pç	3,00
53	Pino auto-travante de 16 x 168 mm p/ isolador pilar	Pç	17,00
54	Poste de concreto DT de 11/1000	Pç	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

55	Poste de concreto DT de 11/300	Pç	5,00
56	Poste de concreto DT de 12/600	Pç	1,00
57	Protetor de bucha de AT de transformador de 15 kv	Pç	4,00
58	Suporte para transformador tipo chapa	Pç	2,00
59	Terminal de compressão para cabo 50 mm²	Pç	4,00
60	Terminal de compressão para cabo 95 mm²	Pç	12,00
61	Terminal metrico pino TCM 50	Pç	4,00
62	Terminal metrico pino TCM 95	Pç	12,00
63	Transformador trifásico 34,5 KV - 75 KVA - 2200127V	Pç	1,00

3.3.3. Os materiais a serem utilizados deverão atender às normas da ABNT, às regulamentações da ANEEL e aos padrões técnicos estabelecidos pela NDU da Energisa Mato Grosso.

3.3.4. O transformador de 75KVA deverá ser incluso no fornecimento dos materiais para instalação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com a Fazenda Federal e com o FGTS.

4.7 – O pagamento somente será realizado, antes da apresentação prévia do Cadastro específico do INSS – CEI, bem como comprovantes de recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto nos art.6º e 124 da Lei de nº 14.1333/2021.

5.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias da seguinte secretaria;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a.** der causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i.** O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.

Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX)

9.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2.026 à ____/____/2.02__.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do respectivo contrato, a pessoa devidamente nomeada para esta finalidade através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Xavantina-MT, ... de de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2.026

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2.025

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **João Machado Neto**, RESOLVE registrar os preços da empresa, neste ato representada pelo senhor(a), nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) MONOFÁSICA 34,5KV COM AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2.026**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 029/2.026**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026

Tipo: **menor preço global**

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 011/2.026** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:					
Endereço:			Cidade:		
Bairro:			E-mail:		
CEP:			Fax:		
Telefone:			Conta Bancária:		
Banco:			Nome e nº da Agência:		
Representante Legal:					
RG:			CPF:		
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, E TRIFASEAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR) MONOFÁSICA 34,5KV COM AUMENTO DE CARGA COM TENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO PADRONIZADA TRIFÁSICA 220/127V, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE POSTES, INCLUINDO FUNDAÇÕES, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO MONOFÁSICO DE 25 KVA PARA TRIFÁSICO DE 75KVA COM TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA REDE DE MÉDIA TENSÃO, E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA RESPONSÁVEL.					
CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL					

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º,

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do

requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pelas Secretarias Municipais;

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das “DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO”;

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação das Secretarias Municipais;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por àqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Secretarias Municipais;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.14. Executar integralmente os serviços contratados, providenciando mão de obra qualificada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, edital e demais documentos integrantes do processo.

13.15. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis perante a concessionária de energia elétrica (Energisa) responsável, substituindo, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados seja pela fiscalização da CONTRATANTE ou que impossibilite a aprovação da vistoria pela concessionária.

13.16. Corrigir, reparar, remover ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

13.17. Apresentar Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966.

13.18. Manter responsável técnico (Engenheiro Elétrico) devidamente habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida durante toda a execução contratual, compatível com o objeto, devendo possuir atribuições legais para atuação em redes de média tensão, atender às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação, execução, vistoria e energização da rede, bem como contemplar, quando aplicável, os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

13.19. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, normas regulamentadoras do trabalho (NRs), padrões técnicos da concessionária local e demais legislações aplicáveis;

13.20. Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de

acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) Portaria MTb nº 3.214/1978 e Normas Técnicas oficiais estabelecidas por órgãos competentes.

13.21. A contratada deve fornecer ao contratante o **INVENTÁRIO DE RISCOS ELÉTRICOS** com base legal no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, **NR-1 e NR-10, Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**

13.22. O documento físico do inventário de Riscos deve estar disponível no canteiro da obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.

13.23. O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger às etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas e quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, observando-se as Normas Técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo adotadas as Normas Técnicas do Grupo Energisa, disponível no site <https://www.energisa.com.br/normas-tecnicas>.

13.24. O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção de acidentes com energia elétrica devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco – PGR** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-6)** observando os riscos aplicável no **TRABALHO EM ALTURA em conformidade com NR-35**, onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.

13.25. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III da NR10.

13.26. A contratada é responsável pela capacitação dos trabalhadores referente ao anexo III da NR-10, **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE e SEGURANÇA NO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA (SEP) E EM SUAS PROXIMIDADES.**

13.27. Providenciar, conforme carta de aprovação da Energisa, quando necessário, todas as licenças, autorizações, anuências e aprovações junto aos órgãos competentes, incluindo ambientais, regulatórios e de infraestrutura, tais como SEMA, IBAMA, FUNAI, órgãos rodoviários, como SINFRA, DNIT, responsabilizando-se por todo o trâmite até a devida aprovação;

13.28. Realizar todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários à aprovação, vistoria, comissionamento e energização da rede junto à concessionária de energia elétrica, incluindo a entrega de documentos, formulários e projetos exigidos;

13.29. Garantir regularidade, providenciar documentações e solicitar qualquer documentação necessária para finalização, ligação e vistoria da rede junto aos órgãos de fiscalização relevantes ao projeto, bem como o Formulário para Fiscalização/Incorporação da rede de distribuição de energia, conforme regra da concessionária de energia elétrica.

13.30. Garantir a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança social de seus empregados durante toda a vigência contratual, arcando integralmente com salários, encargos sociais, tributos, seguros e demais obrigações decorrentes.

13.31. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual.

13.32. Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada por crachá, assegurando disciplina, urbanidade e responsabilidade no ambiente de trabalho.

13.33. Assegurar livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações formais emitidas.

13.34. Providenciar a limpeza e a adequada destinação dos resíduos e entulhos gerados, entregando os locais contratados em perfeitas condições de uso, livres de instalações provisórias e prontos para utilização imediata.

13.35. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

13.36. Obedecer às recomendações dos fabricantes e normas técnicas específicas na aplicação de materiais e execução de serviços, assumindo integral responsabilidade por eventuais falhas técnicas.

13.37. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às determinações da fiscalização quanto à substituição de materiais, ferramentas, equipamentos ou procedimentos julgados inadequados.

13.38. Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para a execução dos serviços, conforme disposto no contrato e demais documentos do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.39. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 029/2.026.
Pregão Eletrônico 011/2.026
Tipo: **menor preço global**

Nova Xavantina - MT, de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITO
CONTRATENTE**

FORNECEDOR / DETENTOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ *Nome:* _____
CPF: _____ *CPF:* _____